

1942

(CP-15/42)

EMO/IG.

É de se não conhecer de recurso in terposto de decisão proferida pela Câmara de Previdência Social por força do artigo 2º, letra b, do decreto-lei 3 229, de 30 de abril de 1941, tendo funcionado na espécie com a competência anteriormente atribuída ao Conselho Pleno.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que João Pereira Neto e outros segurados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway interpõem recurso da decisão da Câmara de Previdência Social, de 16 de setembro de 1941, que determinou àquela Caixa o fiel cumprimento do art. 8º, letra b, do decreto 21 081, de 24 de fevereiro de 1932, no tocante ao recolhimento de contribuições relativas ao aumento de vencimentos de associados, mandando, em relação à dívida da Estrada, que se procedesse na forma do decreto-lei 65, de 14 de dezembro de 1937:

CONSIDERANDO que a Câmara de Previdência Social apreciando a matéria, o fez com apoio no artigo 2º, letra b, do decreto-lei 3 229, de 30 de abril de 1941, funcionando na hipótese, com a competência anteriormente atribuída ao Conselho Pleno;

CONSIDERANDO, portanto, que a decisão é irrecurável, por ser de última e definitiva instância, conforme jurisprudência já firmada por este Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, não conhecer do recurso

M. T. I. C. — JUSTIÇA DO TRABALHO

**interposto.**

**Rio de Janeiro, 23 de abril de 1942.**

- |    |                                      |                         |
|----|--------------------------------------|-------------------------|
| a) | <b>Silvestre Péricles</b>            | <b>Presidente</b>       |
| a) | <b>Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves</b> | <b>Relator</b>          |
| a) | <b>J. Leonel de Rezende Alvim</b>    | <b>Procurador Geral</b> |

**Assinado em**     /     /

**Publicado no Diário Oficial em** 8 / 5 / 42